

mento e execução desta lei pertencem, bem
a compra e venda e demais obrigações
preliminares como se costuma.

Trezeiteira Municipal de Rio Grande de
Marias, 2 de Janeiro de 1968.

Antônio Gomes
Presidente Municipal

Manoel José da Silva
Secretário

Lei n.º 466 de 27 de março de 1968.

Aprova as contas da Trezeiteira Municipal de Rio Grande de Marias, referentes ao Exercício de 1967.

A Câmara Municipal de Rio Grande de Marias decreta:

art. 1.º - Ficam aprovadas as contas da Trezeiteira Municipal, referentes ao Exercício de 1967 sob a gestão do Prefeito Jacinto de Freitas Costa.

art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário.
Rio Grande de Marias, 27 de março de 1968

Raymundo Benedito de Freitas

Presidente da Câmara